



Indicação

Nº do Protocolo: 2025111435000476

Nº SAPL: 1952/2025

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 27 de novembro de 2025 às 11:34

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764254098348_b8a2d607-a554-4a75-834a-3ce6ff79d612

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO ACESSO A TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA O CONTROLE DO DIABETES NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador René Pessoa, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO ACESSO A TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA O CONTROLE DO DIABETES NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025.

**RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 22 - Patriolino

Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359



A INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO ACESSO A TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA O CONTROLE DO DIABETES NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Fortaleza Glicose em Foco", com a finalidade de promover a conscientização da população e incentivar o Poder Executivo Municipal na adoção de medidas que visem ao acesso a tecnologias avançadas para o controle do diabetes no Município de Fortaleza.

Art. 2º - São diretrizes do Programa:

I – Promover a divulgação de informações sobre o diabetes e as tecnologias disponíveis para seu monitoramento, como o sistema de monitoramento contínuo de glicose (CGM);

II – Incentivar a busca por estratégias que melhorem a qualidade de vida das pessoas com diabetes e o controle metabólico;

III – Fomentar o debate sobre a prevenção de complicações do diabetes e a redução dos custos em saúde a médio e longo prazos;

IV – Autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar estudos de viabilidade técnica e orçamentária para a incorporação de tecnologias inovadoras no tratamento do diabetes na rede municipal de saúde de Fortaleza.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, no âmbito do Programa, firmar parcerias com

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 22 - Patriolino

Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359



entidades da sociedade civil, instituições de pesquisa, universidades, organizações sociais e empresas, visando à realização de campanhas informativas e à facilitação do acesso a tecnologias de monitoramento glicêmico.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Fortaleza, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025.

**RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 22 - Patriolino Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa “Fortaleza Glicose em Foco”, voltado à informação, conscientização e ao incentivo para o acesso a tecnologias avançadas no controle do diabetes. Trata-se de iniciativa de grande relevância social e sanitária, sobretudo diante do constante aumento da prevalência do diabetes no Brasil e, em particular, nas capitais brasileiras.

O diabetes mellitus é uma condição crônica que exige acompanhamento contínuo, autocuidado e acesso a ferramentas adequadas para o monitoramento glicêmico. Em Fortaleza, como em todo o país, a doença representa um dos mais significativos desafios de saúde pública, tanto pelo impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos quanto pelos custos associados às suas complicações, como amputações, problemas renais, doenças cardiovasculares e alterações oftalmológicas.

Nesse contexto, tecnologias inovadoras como o monitoramento contínuo de glicose (CGM) têm se mostrado fundamentais para melhorar o controle metabólico, reduzir episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, aumentar a autonomia das pessoas com diabetes e diminuir hospitalizações e complicações de longo prazo. Países e municípios que incorporaram tais tecnologias observaram ganhos substanciais na qualidade de vida dos pacientes e significativa economia em despesas de saúde.

Ao promover campanhas informativas, conscientização e estudos de viabilidade técnica e orçamentária para a incorporação dessas tecnologias na rede pública de saúde de Fortaleza, o Programa proposto fortalece o compromisso do Poder Público municipal com políticas de saúde modernas, preventivas e baseadas em evidências.

A criação desse Programa não impõe obrigação imediata de despesa, mas abre caminho para análises criteriosas, parcerias institucionais e futuras ações que possam ampliar o acesso da população fortalezense a recursos que, comprovadamente, elevam o padrão de cuidado em diabetes.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 22 - Patriolino

Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359



CÂMARA DE
FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RENÉ PESSOA

Diante disso, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo significativo para a promoção de uma política pública mais eficiente, humana e alinhada com as necessidades reais da população de Fortaleza, garantindo melhores condições de vida às pessoas com diabetes e reduzindo impactos econômicos e sociais decorrentes da doença. Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025

**RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 22 - Patriolino
Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359**



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 27 de novembro de 2025 às 11:34

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764254098348_b8a2d607-a554-4a75-834a-3ce6ff79d612



Documento assinado por
RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO